

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 141/2024/CVMV

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, através da Comissão de Pregão Eletrônico constituída por meio da Portaria 077/2024, e da Pregoeira designada por força das disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 04/2024/CVMV**, do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Portarias internas nº 155/2023/CVMV e 158/2023/CVMV.

1.2 O presente Edital de Licitação, **DEVERÁ** ser cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, essas não se isentarão do cumprimento do conteúdo aqui disposto. Do mesmo modo, não poderão se omitir ou se negligenciar alegando desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme tabela abaixo:

Recebimento das Propostas	A partir do dia 28 de junho de 2024.
Início da fase competitiva	15 de julho de 2024, a partir das 9h30min (Horário de Brasília)
Local da sessão:	www.licitanet.com.br
Objeto	Aquisição de Veículos automotores do tipo SUV
Valor total estimado:	R\$ 334.441,02

1.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação aos licitantes;

1.5 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 141/2024/CVMV, que está devidamente instruído com a justificativa para a contratação, conforme pode ser verificado nos itens 02 e 04 do Termo de Referência - anexado ao final deste edital.

1.6 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações On-line. Site www.licitanet.com.br.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo/plataforma “LICITANET” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

1.8 O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico acima mencionado. Mais informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio pelo endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou protocolado junto ao Núcleo de Licitações da Câmara Municipal de Vilhena, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América-Vilhena/RO, CEP: 76.980-706, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas;

1.9 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico (licitanet), e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.10 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder aos questionamentos relativos ao certame, formuladas pelos fornecedores, e solicitar auxílio ao setor técnico, quando for o caso; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

1.11 ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

1.11.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via e-mail (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), pelo endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, e se for possível, ser encaminhada também, por meio da plataforma eletrônica “licitanet”, ou, em último caso, protocolado junto ao Núcleo de Licitações da Câmara Municipal de Vilhena, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº4.308, Bairro Jardim América-Vilhena/RO, CEP: 76.980-706, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.12 A Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico informa que durante a sessão pública toda e qualquer dúvida das licitantes devem ser manifestadas por meio do chat/mensagens do LICITANET,

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

assim como as respostas dadas pela pregoeira também serão externadas no chat/mensagens do LICITANET. Portanto, não serão atendidas ligações telefônicas, não serão consideradas mensagens via sms e/ou whatsapp, e e-mails, antes do encerramento da sessão pública. A medida visa dar maior transparência ao procedimento licitatório.

2. DO OBJETO:

2.1 Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV, TERRESTRE, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 ou superior, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E/OU GASOLINA (FLEX), COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, e em conformidade com as especificações e detalhamento definidos nos anexos deste edital, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.2 O **quantitativo e a especificação detalhada** dos objetos estão definidos no **item 03** do Termo de Referência anexado ao final.

3 FORMA, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 Conforme estabelecido no **item 05** do Termo de Referência - Anexado ao final do edital.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas especializadas no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça às exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

4.2 Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência, não cabendo, após a abertura do Certame, alegação de desconhecimento de itens ou reclamação quanto ao conteúdo do Edital.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas demais cominações legais.

4.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponibilizados pela plataforma eletrônica "Licitanet".

4.5 Nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021, **não poderão disputar desta licitação, direta ou indiretamente:**

A) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

a.1 O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

B) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

C) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

D) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (artigo 9, §1º Lei 14.133/2021).

F) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (artigo 9, §2º Lei 14.133/2021).

G) A) a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, admitindo-se a participação, de empresas em recuperação judicial, **desde que** amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

H) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

I) Empresas sob a forma de consórcio; considerando que a união de esforços seria necessária, apenas em questões de alta complexidade e de relevante vulto, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderia ensejar em considerável redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.6 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

4.6.1 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7 A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA “LICITANET”

5.1 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento na plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponíveis da plataforma eletrônica (site www.licitanet.com.br)

5.3 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.4 As informações complementares para credenciamento, bem como qualquer dúvida referente ao acesso no sistema operacional da plataforma onde acontecerá o Pregão Eletrônico, poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99678-7950, (34) 99807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, e o seu uso é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Câmara de Vereadores, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Para que possam participar do presente pregão (Como ME-EPP-MEI), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor

individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

5.7 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena não se responsabiliza por transações, acordos, adesões, ou qualquer tipo de contratado efetuado entre as empresas licitantes e a plataforma eletrônica *licitanet*.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007

6.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá (ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.4 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.5 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.7 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.8 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.9 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.10 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.11 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.12 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.13 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.14 A Empresa deverá atender os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.15 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho definidos no Edital.

7.2 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante.

8. DA INSERÇÃO/CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de cadastramento de propostas, dos lances, e do julgamento.

8.2 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA

8.2.1 Após a divulgação/publicação do Edital, as licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Ou seja, essa é uma atividade que deve ser realizada **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO**.

8.2.2 Quando do cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as informações constantes no **anexo IV desse edital (DECLARAÇÕES)**.

8.2.3 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

8.2.4 A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.6 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, **somente poderá apresentar uma única proposta de preços**. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

8.2.6.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA e FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 Na data e horário previamente definidos neste edital, terá início a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços iniciais já cadastradas.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.3 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta cadastrada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.4 Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances (na sala de disputas), via internet, única e exclusivamente no site www.licitanet.com.br;

9.5 Os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**;

9.6 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame.

9.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de: **R\$ 100,00 (cem) reais**. Ou seja, o fornecedor somente poderá encaminhar novo lance com valor de R\$ 100,00 (cem reais) a menos do que o último lance registrado no sistema.

9.9 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema;

9.10 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

9.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.14 Após o reinício previsto no item 9.13, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15 Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.16 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.17 Em caso de desconexão com a pregoeira, será analisado o tempo de interrupção, e caso ele seja superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será **suspensa** e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site www.licitanet.com.br;

9.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.19 Considerando que o sistema permite a comunicação com a pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira identifique que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.20 A regra disposta no item 9.19 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigada de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, caso esse lance o faça vencedor.

9.21 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (artigo 56, § 4º Lei 14.133/21, e artigo 24 Portaria interna 156/2023/CVMV).

9.22 Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocá-lo no CHAT de MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.24 Da sessão, o sistema gerará “ata circunstanciada”, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE LANCES

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Portaria interna da Câmara de Vereadores, nº 155/2023/CVMV, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

10.2 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, **sendo a proposta inicial considerada como lance.**

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINAL e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1 Após as fases de lances e negociação, bem como após a aceitação do valor proposto no último lance, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, os envios CONCOMITANTES dos documentos de habilitação, e da proposta final readequada ao valor do último lance, respeitando o prazo mínimo de 02 (duas) horas. A depender da situação, o pregoeiro solicitará primeiro o envio dos documento de habilitação e depois de habilitado o vencedor, abrir-se-á o prazo para o envio da proposta final.

11.2 A Pregoeira poderá convocar a licitante detentora da menor proposta, para o envio de documentos complementares, caso refira-se a documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema (o que pode ocorrer em pregões onde as sessões são suspensas) ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

11.3 **As certidões anexadas com prazo de validade vencido**, cuja validade possa ser atestada em simples pesquisa no respectivo sítio eletrônico, não darão causa a desclassificação da licitante, porém essa será convocada a enviar a certidão no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira.

11.4 Conforme determinado pelo artigo 64, incisos I e II da Lei 14.133/21: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5 Atendendo ao disposto no artigo 64, § 1º da Lei de Licitações: Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

11.7 Acerca da proposta final readequada, é importante observar que: mesmo que a plataforma possua um modelo padrão de proposta final a ser assinada pelo licitante vencedor, é necessário o envio da proposta padronizada pela câmara de vereadores. Nesta última, constam além dos valores propostos no último lance, informações acerca de outros gastos a serem suportados pelo fornecedor, como: taxas, impostos, frete e etc.(o MODELO PADRONIZADO PELA CVMV É UM ANEXO DESTA EDITAL – ANEXO ____)

11.8 Os documentos explanados neste tópico 11, correspondem aos seguintes módulos/menu da sala de disputa, e deverão ser inseridos conforme segue:

- *Menu Habilitanet* > Prazo para envio dos documentos (habilitação/complementar/legal)
- *Menu Proposta* > Proposta Final > Abrir prazo.

11.8.1 Os documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente pelo módulo habilitanet (constante no rol de menus da sala de disputa), contudo, não será desclassificada a empresa que inseri-los através de outro módulo/menu, caso em que, deverá ser comunicado via chat de mensagem a situação que o impossibilitou de utilizar o menu habilitanet. Em último caso, poderá ser solicitado à Pregoeira, autorização para envio da documentação por meio de endereço eletrônico.

11.9 Quando solicitado pela pregoeira, a empresa deverá encaminhar:

I - os documentos exigidos no edital de licitação, em que os arquivos deverão ser encaminhados, PREFERENCIALMENTE em PDF, compactados OU juntados em arquivo único. Essa medida (compactação / junção dos documentos), facilitará a conferência da documentação, dando maior celeridade ao procedimento, contudo, o licitante NÃO será desclassificado caso não o faça.

II - a proposta FINAL, contendo: I. Valor unitário e total dos itens; II. Marca; III. Fabricante; IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso) – MODELO PADRONIZADO ANEXADO AO FINAL DESTA EDITAL;

11.10 Os preços da Proposta não deverão ultrapassar os valores previstos no ANEXO I DO EDITAL (MÉDIA DAS COTAÇÕES REALIZADAS) nos seus valores unitários e totais.

11.11 A Pregoeira caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta FINAL, à unidade solicitante do objeto, para análise e aprovação acerca da aceitação da proposta.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

11.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13 Tanto na proposta inicial cadastrada quanto na proposta final reajustada, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado de forma plena.

11.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.17 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam direitos objetivos dos demais licitantes.

11.18 Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO.

11.20 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, conforme for o caso.

11.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme dor o caso.

11.22 A CVMV efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RBF no 1234/2012.

11.23 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.24 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Tal medida visa atender o disposto no art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o resultado desta negociação será divulgado a todos os licitantes.

12.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

13.4.1 Conforme o disposto nos **itens 8.1 do Termo de Referência**, anexado ao final deste edital, deverão ser apresentados pela empresa vencedora os seguintes documentos:

13.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

13.4.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve ser acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

13.4.4 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

13.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6 Cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

13.4.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

13.4.8 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.9 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade através do sítio eletrônico <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

13.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Conforme o disposto no **item 8.2 do Termo de Referência**, anexado ao final deste edital:

13.5.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços

compatíveis em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

13.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1 Conforme o disposto no **item 8.3 do Termo de Referência**, anexado ao final deste edital:

13.6.2 **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

13.6.3 **Certidão / prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

13.6.4 **Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

13.6.5 **Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6.6 **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; com finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, certidão expedida gratuita e eletronicamente, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

13.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.7.1 Conforme o disposto no **item 8.4 do Termo de Referência**, anexado ao final deste edital:

13.7.2 Certidão Negativa de Falência – Lei nº 11.101/05 (antiga falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

13.7.3 Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

13.8 DAS DECLARAÇÕES

13.8.1 Conforme o disposto no **item 8.5 do Termo de Referência**, anexado ao final deste edital, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

13.8.2 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, que NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

13.8.3 Declaração para fins do disposto no artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/21, atestando que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.8.4 Em caso de enquadramento definido no artigo 93 da lei 8.213/93, o licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, com vistas a atender o artigo 63, IV da Lei 14.133/21.

13.8.5 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.6 Para fins do disposto no artigo 63, inciso I da Lei 14.133/21, deverá ser apresentada declaração atestando que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

13.8.7 Apresentar, se for o caso, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA**, para o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43.

13.8.8 As declarações constantes acima poderão ser apresentadas de modo unificado (há modelo anexado ao final do edital), podendo também ser utilizado e entregue o modelo padrão constante na plataforma eletrônica “licitanet”, desde que ele contenha todas as exigências de declaração constantes neste edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** (sob pena de preclusão), **clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) À Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais ou razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis (Artigo 165 Lei 14.133/21).

c) Se no prazo de **03 dias úteis** a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

d) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.2 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art 55 da Portaria 155/2023/CVMV).

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA CONTRATANTE

16.1 Conforme previsão nos **itens 09 e 10** do Termo de Referência

17 MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1 Conforme critérios estabelecidos no **item 12** do Termo de Referência

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1 Conforme o **item 13** do Termo de Referência

19 FONTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1 Conforme o **item 14** do Termo de Referência - Anexo IV deste edital

20 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO:

20.1 Conforme os critérios estabelecidos pelo **item 15** do Termo de Referência

20.2 Para fazer jus ao pagamento, o Contratado, ao emitir a **NOTA FISCAL** deve observar às disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO, nº **60.340/2023** e nº **60.470/2023**, bem como na IN RFB nº 1234/2012, e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, ESPECIFICANDO O VALOR A SER RETIDO E A ALÍQUOTA CORRETA DO OBJETO CONTRATUAL FIRMADO.**

21 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 Conforme o **item 4.3** do Termo de Referência Anexado ao final deste Edital.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- a. **O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;**
- b. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- c. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- e. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

g. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

h. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23 ANEXOS

23.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Média das cotações realizadas.

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta.

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Termo de Referência - TR

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar - ETP

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2024.

Edital elaborado por

Raiza Giotto de Jesus

Encarregada de Licitações - Pregoeira Oficial Interina

Portaria interna 74/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

ANEXO I
MÉDIAS DOS VALORES PESQUISADOS (Valor máximo a ser aceito)

ESTIMATIVO DE QUANTIDADE E VALORES						
Item	Especificação	Qt.	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV TERRESTRE 0KM, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E/OU GASOLINA (FLEX), COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02	und		R\$ 167.220,51	R\$ 334.441,02

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024/CVMV**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO:	**A proposta deve ser preenchida de acordo com a descrição do item, conforme detalhado no Termo de Referência.
----------------	---

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA	CNPJ	TELEFONE FIXO
CELULAR	EMAIL	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	CARGO	CPF/MF CI/RG
TELEFONE FIXO	CELULAR 01	CELULAR 02

Itens Lote Único						
Item	Especificação	Qt.	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Prazo de entrega dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no **Pregão Eletrônico N° 04/2024/CVMV**, que:

- 1) Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- 2) Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 3) Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico N° **04/2024/CVMV**;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

- 4)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 5)** Inexistem fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 6)** Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024/CVMV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, com sede no endereço _____, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que:

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, que estamos enquadrados sob o regime de MICROEMPRESA, para o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43;

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL E HABILITAÇÃO

DECLARO estar ciente e de acordo com os termos e condições contidas no edital e seus anexos, e que a empresa se encontra em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeiro e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI/MANTÉM VÍNCULO COM A CVMV

Declaro que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não existe relação conjugal, de companheirismo ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para fins desta licitação, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE DE OBJETO

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venha vencer o certame, e entregará os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO (SE FOR O CASO)

Com vistas a atender o artigo 63, IV da Lei 14.133/21, DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Declaração exigida em caso de enquadramento definido no artigo 93 da lei 8.213/93)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
Cidade, Data, Nome e assinatura do Representante legal/CNPJ DA EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ELETRÔNICO 141/2024
LEI FEDERAL 14.133/21 - ART. 6, XXIII

1. DO OBJETO

1.1.O presente processo é de contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTORES**, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência - TR.

1.2. O processo será realizado pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, com a proposta mais vantajosa para a administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da necessidade da aquisição de 02 (dois) veículos automotores terrestre 0KM, para compor a frota da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena.

2.2. A aquisição visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público, haja vista que os veículos a serem adquiridos serão utilizados para transporte dos servidores e principalmente dos vereadores durante visitas a comunidades, deslocamentos para reuniões, fiscalização de obras e demais atividades relacionadas às funções legislativas. Assim, sendo a solução mais adequada sob a perspectivas do interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Das especificações dos serviços:

ESTIMATIVO DE QUANTIDADE E VALORES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR , TIPO SUV TERRESTRE 0KM, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E/OU GASOLINA (FLEX), COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02	R\$ 167.220,51	R\$ 334.441,02

3.2. Segue características gerais e demais requisitos para aquisição dos veículos, que devem ser observadas:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

- Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN;
- Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado;
- Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;
- Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 150 CV, a gasolina;
- Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;
- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;
- Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré;
- Tacômetro (conta giros do motor);
- Controle de tração;
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo;
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros;
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;
- Airbag para motorista e passageiro com sistema de desativação para o passageiro;
- Airbags laterais nos bancos dianteiros e de cortina;
- Assistente para partida em aclives/subidas (“Hill Hold Control”) Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR) e bloqueio eletrônico do diferencial (EDS), Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro Direção elétrica Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt

down no lado direito Rack de teto longitudinal na cor preta Sensor crepuscular Sensores de estacionamento traseiros;

- Sistema “Start & Stop”;
- Alarme antifurto com comando remoto e preparação para monitoramento interno;
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível;
- Isofix Faróis com função “Coming & Leaving home”;
- Luzes de condução diurna (DRL);
- Faróis duplos com máscara escurecida Lanternas traseiras em LED Luzes de leitura dianteiras e traseiras Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores Regulagem do fecho do farol;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Banco do motorista com ajuste de altura;
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador;
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura;
- Encosto do banco do passageiro rebatível;
- Iluminação no porta-malas;
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro;
- Tomada 12v no console central;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros;
- Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;
- O veículo deve conter proteção contra raios solares (insulfilm) do tipo “profissional” ou vidros escurecidos de fábrica de acordo com as especificações do CONTRAN;
- O veículo deve ser adesivado nas duas portas dianteiras com o Logo Oficial do Município e com os escritos “MUNICÍPIO DE VILHENA”, “CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES” e “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, conforme modelo que será disponibilizado a Contratada;
- Tapetes originais ou compatíveis para todos os passageiros;
- Todos os bancos de couro;
- Tela Multimídia com integração ao Apple Car Play e/ou Android Auto;
- Câmera de estacionamento traseira;
- Sensor de Estacionamento.

3.3. Além da descrição, o veículo deverá:

- a. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

- b. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes. A Administração exige que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

4. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo e as especificações técnicas descritas nos documentos – Documento de Formalização de Demandas e Estudo Técnico Preliminar, que compõem o processo são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatória dos serviços para atender ao interesse público, sem, contudo, violar os princípios que regem a Administração Pública, principalmente, buscando resguardar o caráter competitivo do certame, pois abstermos de especificar os itens de forma a não indicar preferência por marca, não fazendo constar características e especificações que direcionam o objeto a determinado fabricante.

4.2. Estimativa das Quantidades e do Consumo

4.2.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades dos Parlamentares Municipais, bem como servidores, assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades.

4.2.2. A demanda por transporte de membros da câmara para reuniões, eventos oficiais, visitas a distritos e outras atividades legislativas é significativa. Com o aumento das responsabilidades e compromissos dos vereadores, é essencial garantir que tenham acesso a veículos adequados e seguros para suas locomoções. Além das atividades legislativas, a frota da Câmara de Vereadores é fundamental para o desempenho de serviços administrativos, como entrega de documentos, transporte de materiais e outras tarefas relacionadas à administração da instituição.

4.2.3. O aumento da frota atual se dá devido a forte demanda pelos vereadores, esta Câmara possui 13 vereadores, sendo Gabinetes Parlamentares compostos por chefes de gabinete e assessores parlamentares que estão diariamente atendendo as demandas em todos os bairros da cidade e na área rural, além de viagens a outros municípios, inclusive na Capital Porto Velho para busca de recursos com os Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa. Além dos gabinetes há diversos departamentos, das áreas Administrativa, Financeira,

Legislativa, Procuradoria, Gestão de Pessoas, Licitações, dentro outras, sendo compostos por diversos servidores. Solicitam ainda veículos para pegar vôlei no aeroporto de Cuiabá-MT, para viagens a outros estados para capacitação em cursos, e para visita no Congresso, pelos vereadores, em busca de recursos para Vilhena, com os Senadores e Deputados Federais. Além dos 13 vereadores, esta Câmara possui 122 servidores ativos, entre efetivos e comissionados, conforme Portal da Transparência. Todos têm pleno direito e acesso ao uso de veículos disponibilizado para realizar atividades de interesse público.

4.2.4. Os valores que compõem a média, foram obtidos junto a fornecedores locais, e, como pode ser verificado no ETP, no item 07, juntamente com o anexo dos orçamentos/cotações e foram realizadas pesquisas no banco de preços do PNCP, para verificação se os valores propostos estão dentro do orçamento pela administração em geral.

4.2.5. A metodologia de cálculo utilizada foi realizada com base na quantidade atual que não supre a necessidade dos vereadores e dos servidores, sendo o quantitativo de 04 (quatro) veículos (Trailblazer, Mobi Like, L200 Triton e Toyota/Etios SD) para atender ao todo 13 (treze) vereadores e 122 (cento e vinte e dois) servidores.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais - Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2021, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e sócio-ambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, à legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição,
- b) os veículos propostos para aquisição são modelos modernos, com tecnologias de eficiência energética e baixas emissões. Esses veículos deverão estar em conformidade com as regulamentações ambientais atuais e projetados para minimizar seu impacto no meio ambiente.

4.3.2. Os veículos serão utilizados de forma consciente e estratégica, priorizando o uso eficiente de recursos e minimizando a emissão de poluentes sempre que possível, como por exemplo o uso compartilhado de veículos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho.

5.2. No prazo de entrega estão compreendidos:

5.2.1. A entrega do veículo devidamente **emplacado e documentado como oficial**.

5.2.2. A entrega dos documentos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV e Certificado de Registro de Veículo - CRV) devidamente registrados em nome da Câmara Municipal de Vilhena.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte

durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4. O veículo deverá ser entregue, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.

5.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5.6. O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente desta Casa, especificamente das 7 às 13 horas na sede da CVMV, no seguinte endereço:

5.6.1. PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308

Bairro Jardim América - Vilhena/RO

CEP: 76.980-706

5.7. Os Produtos serão recebidos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital e da Proposta..

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, e sua consequente aceitação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CPRMS, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, e na proposta da licitante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias** às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

6.1. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 80, da Portaria Interna n. 158/2023.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

6.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

7.1. A contratada se obriga a prestar garantia do ITEM 01 dentro do prazo de 36 (trinta e seis meses), contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CVMV, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.1.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada para efetuar as revisões e manutenções na cidade de Vilhena e em todo Estado de Rondônia.

7.3. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na cidade de Vilhena/RO, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

8. HABILITAÇÃO - ARTIGO 62, LEI 14.133/2021

8.1. Qualificação Jurídica

8.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

8.1.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve ser acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

8.1.3. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. **Cópia da Cédula de identidade e do CPF** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

8.1.6. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Regularidade Fiscale Trabalhista

8.3.1. **Certidão de Regularidade** perante a **Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.3.2. **Certidão / prova de Regularidade** perante a **Fazenda Estadual**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.3.3. **Certidão / Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. **Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.3.5. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, certidão expedida gratuita e eletronicamente, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4. Qualificação Econômico-financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data da efetiva entrega da certidão à CVMV.

8.5. Declaração Unificada

8.5.1. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. E que **NÃO** possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo.

8.5.2. **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14,

inciso IV da Lei 14.133/21);

8.5.3. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do Fornecedor:

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato administrativo e nos contratos dela decorrentes.
- II. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a distribuição dos produtos contratados.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- V. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratual, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CVMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CVMV e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- VIII. Atender prontamente todas as solicitações da CVMV previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Estudo Técnico Preliminar.
- IX. Comunicar a CVMV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, informando sobre qualquer problema ou atraso e buscando soluções conjuntas.
- X. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XI. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de inadimplemento deste item, a contratada será notificada, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato administrativo
- XII. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CVMV.
- XIII. Manter-se durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inadimplemento deste item, o fornecedor será notificado, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato administrativo. .

- XIV. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.
 - XV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
 - XVI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega.
 - XVII. O fornecedor deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e a redução de resíduos.
 - XVIII. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à CVMV, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.
 - XIX. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do veículo, inclusive, as relativas ao seu transporte.
 - XX. O fornecedor deve cumprir todas as normas e legislação aplicáveis, como leis trabalhistas, sanitárias, de segurança e outras regulamentações pertinentes.
- 9.2. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a CVMV, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CVMV:

- I. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os objetos e a Nota Fiscal entregue pelo fornecedor, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar os itens que estejam em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- III. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por servidores especialmente designados.
- IV. Notificar o fornecedor, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas na entrega do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e nos eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- V. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- VII. Notificar o fornecedor por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VIII. Comunicar o fornecedor a ocorrência de divergência no documento de cobrança, promovendo a devolução do mesmo para correção.

- IX. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
- X. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou substituição dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou instalados com problemas técnicos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação e no eventual Contrato.
- XI. Propiciar acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação do objeto contratual.
- XII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. Modalidade: Pregão.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, a possibilidade de celebração pela modalidade Pregão entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 29, da Lei 14.133/21, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento do **Menor Preço**, sendo o modo de disputa Aberto.

12. MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela gestão dos trâmites do processo licitatório até a fase de sua homologação ficará a cargo do Núcleo de Licitação. Após a homologação, o Presidente desta Casa de Leis, por meio de Portaria, designará servidor para dar suporte às atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços – CPRMS e para fiscalizar a execução dos serviços pelo fornecedor.

12.2. A partir da vigência do contrato, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, juntamente com o fiscal do contrato designado.

12.3. Ficará a cargo da CPRMS e do fiscal do contrato a fiscalização, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte o fornecedor, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, que tomará as providências para que sejam aplicadas as sanções previstas na lei, no edital da licitação e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. As exigências e a atuação da fiscalização da CPRMS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com as disposições nos arts. 155 e seguintes da Lei

14.133/2021, e o art. 7º, inc. XIV, bem como o art. 8º, inc. IX, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.5. A sanção prevista no Item 13.3, inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Item 13.2, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção prevista no Item 13.3, inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 13.2.

13.7. A sanção prevista no Item 13.3, inciso III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 13.2, incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção prevista no Item 13.3, inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 13.2, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme estabelecido no artigo 18, inciso XI, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.133/21 há previsão no Plano de Contratação Anual- PCA de 2024, embora tenha ocorrido a previsão da contratação, não foi realizada uma estimativa prévia de gasto com essa contratação. Contudo, a execução do objeto é imprescindível para o bom funcionamento e alcance dos objetivos institucionais.

14.2. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto, quando ordenada, ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena- CVMV, para o exercício de 2024, conforme emissão da previsão de Reserva de Saldo Orçamentário que deverá, posteriormente, ser juntado aos autos, para inclusão no Instrumento administrativo legal.

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00

15. PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO

15.1. Para efeitos de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

15.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

15.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail: **diretoriaadm@gmail.com** e/ou entregues pelo fornecedor à Diretoria Administrativa da CVMV, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte,

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que dos consequentes termos de recebimento elaborado pelos Fiscais Técnico, Gestor do Contrato e Requisitante, para posterior pagamento, deverão constar as seguintes informações ou serem atendidas as condições abaixo:

I- A solução deve ser compatível com o objeto, quando este for fracionável em unidades autônomas, as quais permitem identificar as parcelas adimplidas das não adimplidas;

II- Deve estar configurado que o atingimento de determinadas parcelas do objeto, ainda que identificáveis, não produz implicações para o restante da prestação do serviço e/ou do fornecimento contratados.

15.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

15.8. O pagamento será efetuado ao fornecedor até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CPRMS, bem como certidões negativas e posterior liberação pelo Núcleo de Controle Financeiro.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/21 (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), a Lei nº 8.078/90 (dispõe sobre a proteção do Consumidor), a Portaria Interna n. 158/2023 e n. 159/2023 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO e o Decreto Federal n. 11.462/2023.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 16 de maio de 2024.

Elaborado por:

Jackeline C. da Cruz Oliveira

Analista de licitação

Matrícula n. 400076

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Aprovo o presente Termo de Referência em ____/05/2024, e autorizo a imediata realização do certame licitatório nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Samir Ali

Vereador/Presidente



MUNICÍPIO DE VILHENA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AUTORIA	ELABORAÇÃO: PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR AUTORIZAÇÃO: VEREADOR PRESIDENTE SAMIR ALI
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a **analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição**, bem como avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.3- Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-Trata-se da necessidade da aquisição de veículo automotor terrestre 0KM, para compor a frota da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena.

2.2- Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público, haja vista que os veículos a serem adquiridos **serão utilizados para transporte dos vereadores durante visitas a comunidades**, deslocamentos para reuniões, fiscalização de obras e demais atividades relacionadas às funções legislativas.



MUNICÍPIO DE VILHENA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.3- A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

2.4- Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do Poder Legislativo.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1- A presente Contratação foi inserida no PCA 2024, ou seja, houve previsão para ser realizada no ano corrente a aquisição de veículo automotor. É importante observar que embora tenha ocorrido a previsão da contratação no exercício de 2024, não consta no PCA, estimativa prévia de gasto com essa contratação. Contudo, a execução do objeto é imprescindível para o bom funcionamento e alcance dos objetivos institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Segue características gerais para aquisição dos veículos:

- Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN;
- Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e **chamadas telefônicas**. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado;
- Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;
- Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 150 CV, a gasolina;
- Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;
- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;

MUNICÍPIO DE VILHENA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré;
- Tacômetro (conta giros do motor);
- Controle de tração;
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo;
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros;
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;
- Airbag para motorista e passageiro com sistema de desativação para o passageiro;
- Airbags laterais nos bancos dianteiros e de cortina;
- Assistente para partida em aclives/subidas (“Hill Hold Control”) Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR) e bloqueio eletrônico do diferencial (EDS), Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro Direção elétrica Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito Rack de teto longitudinal na cor preta Sensor crepuscular Sensores de estacionamento traseiros;
- Sistema “Start & Stop”;
- Alarme antifurto com comando remoto e preparação para monitoramento interno;
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível;
- Isofix Faróis com função “Coming & Leaving home”
- Luzes de condução diurna (DRL);
- Faróis duplos com máscara escurecida Lanternas traseiras em LED Luzes de leitura dianteiras e traseiras Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores Regulagem do fecho do farol;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Banco do motorista com ajuste de altura;
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador;
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura;
- Encosto do banco do passageiro rebatível;
- Iluminação no porta-malas;
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro;
- Tomada 12v no console central;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros;
- Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;

MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- O veículo deve conter proteção contra raios solares (insulfilme) do tipo “profissional” ou vidros escurecidos de fábrica de acordo com as especificações do CONTRAN;
- O veículo deve ser adesivado nas duas portas dianteiras com o Logo Oficial do Município e com os escritos “MUNICÍPIO DE VILHENA”, “CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES” e “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, conforme modelo Anexo;
- Tapetes originais ou compatíveis para todos os passageiros;
- Todos os bancos de couro;
- Tela Multimídia com integração ao Apple Car Play e/ou Android Auto;
- Câmera de estacionamento traseira;
- Sensor de Estacionamento;

4.2- O veículo deverá:

- a. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes. A Administração exige que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022).

5 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1- Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades dos Parlamentares Municipais, bem como servidores, assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades.

5.2- A demanda por transporte de membros da câmara para reuniões, eventos oficiais, visitas a distritos e outras atividades legislativas é significativa. Com o aumento das responsabilidades e compromissos dos vereadores, é essencial garantir que tenham acesso a veículos adequados e seguros para suas locomoções. Além das atividades legislativas, a frota da Câmara de Vereadores

MUNICÍPIO DE VILHENA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GABINETE DA PRESIDÊNCIA

é fundamental para o desempenho de serviços administrativos, como entrega de documentos, transporte de materiais e outras tarefas relacionadas à administração da instituição.

5.3- O aumento da frota atual se dá devido a forte demanda pelos vereadores, esta Câmara possui 13 vereadores, sendo Gabinetes Parlamentares compostos por chefes de gabinete e assessores parlamentares que estão diariamente atendendo as demandas em todos os bairros da cidade e na área rural, além de viagens a outros municípios, inclusive na Capital Porto Velho para busca de recursos com os Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa. Além dos gabinetes há diversos departamentos, das áreas Administrativa, Financeira, Legislativa, Procuradoria, Gestão de Pessoas, Licitações, dentro outras, sendo compostos por diversos servidores. Solicitam ainda veículos para pegar voo no aeroporto de Cuiabá-MT, para viagens à outros estados para capacitação em cursos, e para visita no Congresso, pelos vereadores, em busca de recursos para Vilhena, com os Senadores e Deputados Federais. Além dos 13 vereadores, esta Câmara possui 122 servidores ativos, entre efetivos e comissionados (<https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/14/servidores>), conforme Portal da Transparência. Todos tem pleno direito e acesso ao uso de veículos disponibilizado para realizar atividades de interesse público.

5.4- Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

Unidade	Descrição
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV TERRESTRE 0KM, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E/OU GASOLINA (FLEX), COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1- O mercado de tem experimentado um crescimento significativo devido à sua popularidade entre os consumidores, impulsionado pela demanda por veículos espaçosos, versáteis e com maior altura em relação ao solo. Este estudo visa analisar as tendências gerais de compra, a oferta e demanda por parte dos fabricantes, modelos disponíveis, preços, recursos e previsões para os próximos anos. Os veículos SUV continuam a ganhar popularidade devido à sua versatilidade, segurança e conforto. Os consumidores buscam cada vez mais tecnologia embarcada avançada, como sistemas de assistência ao motorista e conectividade. Há uma crescente demanda por SUV devido às preocupações ambientais e regulamentações mais rígidas sobre emissões de veículos.

MUNICÍPIO DE VILHENA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.2- Fabricantes como Toyota, Honda, Ford, Chevrolet e Volkswagen têm uma ampla gama de modelos de SUVs para atender à demanda do mercado. Novos entrantes no mercado, como empresas de tecnologia, estão desenvolvendo SUVs autônomos e elétricos que prometem revolucionar o segmento. Foram avaliados os preços dos SUVs disponíveis no mercado em relação aos recursos oferecidos. Além do preço de compra, considerou-se o custo total de propriedade, incluindo manutenção, seguro e depreciação, para determinar o valor real de cada modelo ao longo do tempo. Prevê-se que o mercado de SUVs continuará a crescer, com mais opções de modelos elétricos e híbridos disponíveis. A competição entre fabricantes aumentará, levando a avanços em tecnologia, design e desempenho dos SUVs. Esses modelos são um dos mais indicados para quem procura carros para estrada de terra. Isso porque os SUVs, ou Veículos Utilitários Esportivos, são carros mais robustos se comparados a sedans e hatches.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1- O objetivo é fornecer uma estimativa dos custos associados à compra do veículo, permitindo uma análise inicial de viabilidade. Este orçamento é uma estimativa preliminar e os valores reais podem variar dependendo de fatores como negociações específicas, variações nos preços do mercado e políticas de tributação locais. Veículos considerados:

- Chevrolet Tracker LT - R\$ 145.500,00
- Volkswagen T-Cross - R\$ 152.279,00
- Fiat Fastback - R\$ 165.900,00
- Chevrolet Tracker Premier - R\$ 175.000,00
- Hyundai Creta Ultimate - R\$ 185.000,00
- Ford Territory - R\$ 209.990,00
- Jeep Compass Limited - R\$ 225.990,00

7.2- Este orçamento serve apenas como uma estimativa inicial dos custos de aquisição dos veículos SUV considerados, conforme anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1- Da Identificação e Análise das Soluções.

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Câmara de Vereadores, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos. As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO		DESCRIÇÃO
Aquisição	de	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Veículos		
Locação	de	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa

MUNICÍPIO DE VILHENA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

veículos (com ou sem motorista)	contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede	Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES MUNICIPAIS previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.

8.2. Justificativas da Escolha da Solução

- a. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores.
- b. Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão.
- c. Particularmente no transporte de parlamentares e servidores, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física desses colaboradores e autoridades. Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução, como é o caso de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.
- d. A locação de veículos representa, em regra, solução inviável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.

MUNICÍPIO DE VILHENA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- e. Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
- f. Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
- g. A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Poder Legislativo, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).
- h. A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, no caso da solução que considera a aquisição de baterias automotivas, ser a mais eficiente daquelas disponíveis.
- i. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
- j. Ficam demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição.
- k. A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- l. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas por dispositivos que possibilitem a acessibilidade de pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, sendo inclusive questão de saúde pública em caso da sua ausência, contribuindo de forma significativa para a preservação do Patrimônio Público e o bem-estar dos usuários. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:
 - Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
 - Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
 - No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.1- A aquisição de 02 (dois) veículos automotores não necessita de parcelamento, visto que trata-se de aquisição única e com quantidade definida no item 5.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

10.2- Diante da necessidade de aquisição de veículo automotor terrestre 0km, buscou-se utilizar a centralização de aquisição de equipamento de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os materiais de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado. A essencialidade da aquisição de veículo automotor terrestre 0km, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação ou interrupção fornecimento dos materiais, e, nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas do ente.

10.3- Logo, pode-se verificar também características de habitualidade, face necessidade constante e permanente dos materiais que objetiva contratar. Destaca-se, portanto, presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade. A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto alcançará não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações de cada item, prazo de fornecimento e obrigações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ELABORAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11.2- Ademais, considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção



MUNICÍPIO DE VILHENA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- Primeiramente, é importante ressaltar que os veículos propostos para aquisição são modelos modernos, com tecnologias de eficiência energética e baixas emissões. Esses veículos estão em conformidade com as regulamentações ambientais atuais e são projetados para minimizar seu impacto no meio ambiente. Os veículos serão utilizados de forma consciente e estratégica, priorizando o uso eficiente de recursos e minimizando a emissão de poluentes sempre que possível, como por exemplo o uso compartilhado de veículos.

14. CONCLUSÃO

14.1- Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **posiciona-se pela viabilidade da contratação**, para aquisição dos veículos aqui pretendidos .

Câmara de Vereadores, 6 de maio de 2024.

Patrícia Daniel Pinto Baltazar

Analista Parlamentar/Assessora Técnica da Presidência

Matrícula 400051

SAMIR MAHMOUD ALI

Vereador Presidente



Assinado por: SAMIR MAHMOUD ALI 07/05/2024 09:58:37
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: PATRICIA DANIEL PINTO 17/05/2024 08:41:25
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE